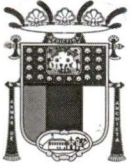


Em Objeção e Suspensão Interstício:
18/03/08



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 4665/2008

Projeto de Lei nº 05/2008 data 17/03/2008

Assunto: Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores e subsídios dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta

Autor: Mesa Diretora

As Comissões
De Justiça e Finanças
Em, 18/03/2008
Elson Wanyan
Presidente

1ª discussão em ___/___/___

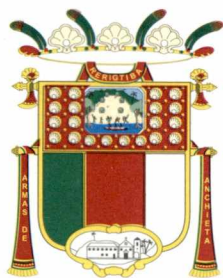
2ª discussão em ___/___/___

3ª discussão em ___/___/___

Arquivado em ___/___/___

Desarquivado em ___/___/___

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 18/03/2008
Elson Wanyan
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por _____

Sala das Sessões _____

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2008

Presidente

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Anchieta

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei;

Art.1º Determina a revisão geral dos vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Anchieta, em cumprimento ao inciso X do artigo 37c/c § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art.2º Ficam reajustados em 8,65% (oito virgula sessenta e cinco por cento) os vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Anchieta, como forma de compensação das perdas inflacionárias, referente aos exercício de 2007.

Art.3º Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a data de 1º/03/2008

Art .4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Plenário Ulisses Guimarães, 17 de março de 2008


EDSON VANDO SOUZA

Presidente

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 18/03/2008

Presidente



LEONARDO A. ABRANTES

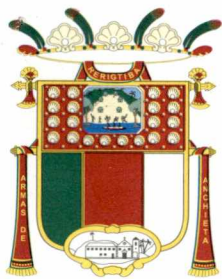
Vice -Presidente



JOSÉ MARIA ROVETTA

Secretário

Câmara M. Anchieta -17-Mar-2008-15:59-00465-1/2



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2008

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, em apreciação com dispensa de Interstício na sessão ordinária do dia 18/03/2008, o Projeto de Lei nº 05/2008 de autoria do Poder Legislativo, Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Anchieta.

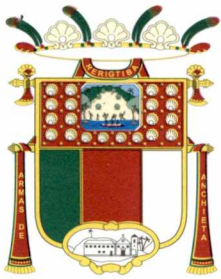
PROJETO DE LEI Nº. 05/2008

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Anchieta.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona seguinte Lei Municipal;

Art. 1º. Determina a revisão geral dos vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Anchieta, em cumprimento ao inciso X do artigo 37c/c § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam reajustados em 8,65% (oito virgula sessenta e cinco por cento) os vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Anchieta, como forma de compensação das perdas inflacionárias, referente aos exercícios de 2007.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a data de 1º/03/2008

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta /ES, 18 de março 2008


PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza


LEONARDO A. ABRANTES
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ MARIA ROVETTA
SECRETÁRIO